



LEI Nº 154/88

Dispõe sobre anulação e suplementação do orçamento vigente.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica suplementado o valor de Cz\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil cruzados) por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara de Vereadores	
3110 – Pessoal	Cz\$100.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$ 30.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
3110 – Pessoal	Cz\$100.000,00
03 – Secretaria	
3110 – Pessoal	Cz\$1.000.000,00
3130 – Serviços de Terceiros Encargos	Cz\$1.300.000,00
04 – Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social	
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$300.000,00
05 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
3110 – Pessoal	Cz\$300.000,00
06 – Divisão Municipal de Estradas de Rodagem	
3120 – Material de Consumo	Cz\$1.000.000,00
07 – Encargos Gerais	
3230 – Transferências à Instituições Privadas	Cz\$350.000,00
4350 – Amortização da Dívida Pública	Cz\$200.000,00
3260 – Encargos da Dívida Pública	Cz\$100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$3.780.000,00

Artigo 2º Esta Lei tem efeito retroativo à primeiro de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 1988.

Neri Luz de Azevedo

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA